



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA** sito à Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria, Barbalha - Ceará, por intermédio do Pregoeiro e Membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 02.01.010/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site <https://bllcompras.com>.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.tce.ce.gov.br/licitacoes e bllcompras.com.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico:

bllcompras.com.

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **18 de janeiro de 2023, às 08:30 horas.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **18 de janeiro de 2023, às 09:00 horas.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Barbalha está localizada na Avenida Domingos S. Miranda, nº 715 - Loteamento Jardim dos Ipês - Alta da Alegria - Barbalha/CE, CEP. 63.180-000, telefone: (88) 3532-2459.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das Dotações Orçamentárias constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
21	03	08.122.0061.2.179.0000	4.4.90.52.00



6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097- 4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@blcompras.com.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Barbalha, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa física e jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico www.blcompras.com, os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

7.1.1. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado em anexo.

7.1.2. Ao cadastrar a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O cadastramento da proposta inicial, bem como o envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (bllcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, devendo ser indicada a marca e/ou fabricante do(s) produto(s);

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **bllcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.



8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no Anexo I do TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o valor global do lote.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, o sistema **bilcompras.com** fará o sorteio.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

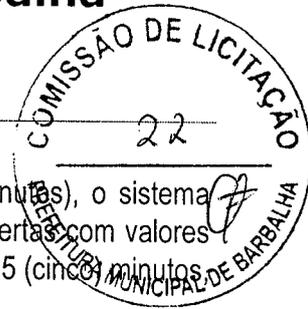
9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante a responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "Aberto e Fechado", nos termos do Art. 31, inciso II c/c Art. 33, do Decreto Federal nº 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lances final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, quando será realizado o devido sorteio para definição do vencedor.

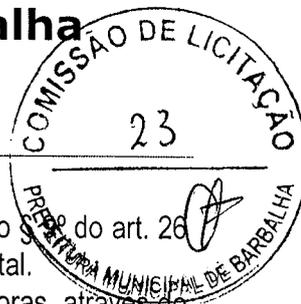
9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para



contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitabarbalha@gmail.com) a proposta final e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bllcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Formulário de Proposta deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, devendo ser indicada a **marca e/ou fabricante do(s) produto(s)** e demais informações relativas ao bem ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a abertura do certame não caberá desistência por parte do licitante.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- o.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura;
- p) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES - TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME OU EPP (LC Nº 123/2006)

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta



escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitabarbalha@gmail.com, informando o número deste pregão no sistema do blcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail ou através da própria plataforma on-line, àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-mail licitabarbalha@gmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma blcompras.com, ou pelo e-



mail licitabarbalha@gmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentarem contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo de recurso, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes por meio da própria plataforma on-line ou por e-mail.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Barbalha, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.3 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.3 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.3 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.8 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.



20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Barbalha.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitabarbalha@gmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Barbalha, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico);

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor;

ANEXO IV - Minuta do Contrato.



Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023.

Fernandes

.....
Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.1



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA AQUISIÇÃO/NECESSIDADE

3.1.1 - A contratação de empresa para fornecimento de material permanente e mobiliário faz-se necessária para garantir o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) de Barbalha/CE. Com intuito de mobilizar e qualificar os serviços de Assistência Social e suprir a necessidade existente do município para proporcionar aos beneficiários um atendimento de qualidade, visando maior acessibilidade dos nossos usuários ao serviço de Assistência Social e a integralidade da atenção na prestação dos serviços dos Programas Sociais, uma vez que deverá atender diversas demandas inseridas no Plano Municipal de Assistência Social do triênio 2023-2025, com vistas a garantir o aprimoramento desta política pública, a saber: implantação do Centro de Referência de Mulher - CRM, vinculados a esta repartição pública, dentre outras. A futura contratação propiciará melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material e equipamento, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a comunidade, evitando paralisações ou prejuízos, esses produtos são instrumentos de extrema valia e relevância.

3.2 - DO LOTE ÚNICO

3.2.1 - Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o menor preço por Lote (LOTE ÚNICO), por ser aquele que melhor reflete os anseios da administração municipal, pois será mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, em virtude da concentração de responsabilidade pela fiscalização adequada dos serviços em uma só empresa, permitindo melhores resultados. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão dos contratos a serem celebrados, bem como o recebimento do objeto a ser executado, poderão ser prejudicados caso haja o parcelamento do objeto, pois certamente tornará mais complexa a logística de execução, com dispêndio de mais capital humano e financeiros para garantir a perfeita execução dos serviços. Além disso, os serviços que se pretende contratar são relacionados entre si e usualmente executados por uma única empresa, o que leva a conclusão de que a concentração do objeto por preço por lote não ocasionará restrição à competitividade buscada no certame.

4 - ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

4.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos/materiais conforme descrição na planilha abaixo:

A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom right corner of the page.



Lote único: Equipamentos e materiais permanentes

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Estimado	Valor Total
0001	Ar condicionado 12.000 B ⁺ US -Inverter:Classe "A" em eficiência energética (Selo Procel); 220v	Und	1	2.607,90	2.607,90
0002	Ar condicionado 9.000 BTUS - Capacidade: 9000 btus; Classificação Energética (Resfriamento): A; (Selo Procel); 220v	Und	2	1.902,35	3.804,70
0003	Armário para cozinha - ccm estrutura produzidas em chapas de aço com tratamento de superfície, 5 compartimentos, sendo 3 portas com vidro e 1 em aço, gavetas para melhor visualização dos utensílios, gavetas produzidas em polipropileno, com deslizante, facilitando a abertura e fechamento laterais produzidas em baixo revelo, pintura a pó eletrostática com queima a 270c. Puxadores em abs de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. Dobradiças de pressão regulável, fechos magnéticos: dimensões aproximadas: 105x182x41cm	Und	1	1.022,65	1.022,65
0004	Arquivo em aço c/duas gavetas p/pasta suspensa com chave - Arquivo em aço 02 Gavetas com chave para trancamento de todas as gavetas, confeccionado em chapa de aço número #26 (Chapa Leve); Características Quantidade de Gavetas: 2; Chapa: 26 IO,45mm Leve; Suporta até 13kg por Gaveta; Pintura: Epóxi Pó Texturizada; Corrediças em nylon; Puxador Padrão ALTURA: 71cm, LARGURA:47cm, PROFUNDIDADE: 055cm, PESO: 20kg; Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	Und	2	691,66	1.383,32
0005	Bebedouro água garrafão, material em aço galvanizado, tipo vertical elétrico, acabamento externo: pintura epóxi pó, capacidade: 20 litros, voltagem: L70 220v, frequência: 50/60 hz	Und	1	736,30	736,30
0006	Birô - especificação: em MDF com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60x0,75 altura	Und	4	602,66	2.410,64
0007	Cadeira longarina iso de 3 lugares. Acento e encosto injetado em polipropileno (pp) de alta resistência. Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Assento vai montado, a parte do encosto desmontada, é só encaixar e fixar dois pinos, bem simples. Capacidade: 120kg por lugar.	Und	2	564,69	1.129,38
0008	Cadeira plástica sem braço	Und	10	63,29	632,90
0009	Cadeiras com estofados para secretaria e diretoria - especificação: cadeira fixa em madeira compensado anatômico. Estofada c/ espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido na cor preto. Pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado c/ pintura epóxi na cor preta	Und	4	288,21	1.152,84
0010	Computador completo intel 15,8 gb 1 tb, windows 8 c/monitor de led 21, teclado e mouse	Und	2	2.268,83	4.537,66
0011	Estabilizador bivolt automático entrada 115/220v	Und	2	274,66	549,32
0012	Estante de aço c/5 bandejas - FICHA TÉCNICA: - Estante de Aço 40cm com 5 Prateleiras Reguláveis - Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20 - Medidas: altura 183cm x largura 92cm x profundidade 40cm - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização - CONTEÚDO: 5 prateleiras, 8 colunas medindo 920mm, 8 sapatas e 40 parafusos e porcas	Und	1	211,26	211,26
0013	Fogão de 4 bocas c/forno simples, fogão de piso com 4 bocas, tampa de vidro com puxador, porta do fornc com vidro panorâmico e forno autolimpante.	Und	1	590,24	590,24
0014	Impressora a laser monocromática 22ppm 1200 x600dpi e-120.	Und	1	895,80	895,80
0015	Mesa com 6 cadeiras com granito	Und	1	1.965,66	1.965,66
0016	Mesa plástica 70x70 - mesas de pústico quadrada 70X70 CM monobloco; CARACTERÍSTICAS: fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Suporta até 20kg DIMENSÕES (CxAxP) . Comprimento 70cm Altura 70cm. Largura 70cm Medidas aproximadas	Und	4	116,29	465,16
0017	Painel para TV eros até 43	Und	1	453,07	453,07
0018	Refrigerador frost free 342 lts. 1 porta: compartimento extra frio; capacidades de armazenamento do refrigerador.	Und	1	2.724,89	2.724,89
0019	Sofá 2 lugares modelo Toscana, espuma injetada estrutura em madeira ou aço forrada com tecido, vários tamanhos e modelos. Largura 130cm, Altura 70cm, Profundidade 65cm e Peso 35 Kg Dimensões: 130cm x 65cm x 70cm	Und	1	1.845,99	1.845,99
0020	TV 32" LCD - especificação: slim com conversor digital e entradas HDMI e USB; características gerais HDTV - sleep timer - timer on/off - efeitos de som - bloquear canais - closedcaption - previouschannel - congelamento de imagem - DTV - função AVL - DNR - redutor de ruídos - auto programação canais - ajuste de formato da tela - função de gravação - time SHIFT - modo econômico (reduz até 25%), conversor para TV digital integrado, estéreo, função SAP, entrada USB 1, entrada HDMI 2, timer ON, timer OFF, controle remoto. Resolução entrada áudio e vídeo1366 x 768, tensão/voltagem bivolt conexões: 1 entrada RF-2 - entrada HDMI - 1 entrada vídeo composto - saída vídeo	Und	1	1.442,63	1.442,63



	composto - 1 entrada VGA/RGB (D-SUB) - 1 entrada de áudio PC - 1 saída de áudio analógico - 1 entrada de áudio (AV) - 1 entrada USB					
0021	Ventilador de coluna 60cm com 03 pás, tufão, bivolt com multivelocidades, com protetor térmico e altura regulável	Und	2	558,89	1.117,78	
Total:					31.680,09	

4.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 31.680,09 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais e nove centavos), acurado através da média do valor das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Barbalha, nos termos do Art. 6º da Instrução Normativa nº 73/2020, de 05 de Agosto de 2020, do Ministério da Economia.

4.2.1 - A escolha dos valores médios para obtenção da estimativa de gastos do processo se deu em virtude da discrepância entre as pesquisas de preços apresentadas.

4.3 - Caso o licitante seja o próprio fabricante do produto, o mesmo deverá indicar a marca de modo a não ser identificado, neste caso, deverá incluir o Termo "**MARCA PRÓPRIA**".

4.4 - Os quantitativos acima estabelecidos são estimativos, não configura responsabilidade do Município de Barbalha/CE em contratá-lo, pois a efetiva contratação será em função da necessidade da Secretaria contratante, que poderá ser reduzida ou aumentada, sendo mera estimativa de consumo.

4.5 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização, lote e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

7 - ORIGENS DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
21	03	08.122.0061.2.179.0000	4.4.90.52.00



8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

9.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

9.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

9.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

9.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

9.1.7 - Entregar no prazo máximo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

9.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

9.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

9.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

10.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

10.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

10.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

10.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

11.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente



designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

11.2.2 – Fica designado à servidora Sra. Agnes Soares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 006.890.863-69, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.008/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

12.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na minuta do edital e seus anexos.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023.

Francisco Sandoval Barreto de Alencar
Ordenadora de Despesas

Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos



**ANEXO II**
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará.

Peia presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/equipamentos especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE.

Lote único: Equipamentos e materiais permanentes						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor unitário	Valor Total
0001	Cadeira plástica sem braço	Und	10			
0002	Impressora a laser monocromática 22ppm 1200 x600dpi e-120.	Und	1			
0003	Refrigerador frost free 342 lts. 1 porta: compartimento extra frio; capacidades de armazenamento do refrigerador.	Und	1			
0004	Computador completo intel 15,8 gb 1 tb, windows 8 c/monitor de led 21, teclado e mouse	Und	2			
0005	Mesa com 6 cadeiras com granito	Und	1			
0006	Cadeiras com estofados para secretaria e diretoria - especificação: cadeira fixa em madeira compensado anatômico. Estofada c/ espuma injetada de alta densidade. Revestida em tecido na cor preto. Pés em tubo de aço 3/4", com reforço no meio e pintado c/ pintura epóxi na cor preta	Und	4			
0007	TV 32" LCD - especificação: slim com conversor digital e entradas HDMI e USB; características gerais HDTV - sleep timer - timer on/off - efeitos de som - bloquear canais - closedcaption - previouschannel - congelamento de imagem - DTV - função AVL - DNR - redutor de ruídos - auto programação canais - ajuste de formato da tela - função de gravação - timer SHIFT - modo econômico (reduz até 25%), conversor para TV digital integrado, estéreo, função SAP, entrada USB 1, entrada HDMI 2, timer ON, timer OFF, controle remoto. Resolução entrada áudio e vídeo 1366 x 768, tensão/voltagem bivolt conexões: 1 entrada RF-2 - entrada HDMI - 1 entrada vídeo composto - saída vídeo composto - 1 entrada VGA/RGB (D-SUB) - 1 entrada de áudio PC - 1 saída de áudio analógico - 1 entrada de áudio (AV) - 1 entrada USB	Und	1			
0008	Painel para TV eros até 43	Und	1			
0009	Estabilizador bivolt automático entrada 115/220v	Und	2			
0010	Ar condicionado 12.000 BTUS -Inverter:Classe "A" em eficiência energética (Selo Procel); 220v	Und	1			
0011	Ar condicionado 9.000 BTL5 - Capacidade: 9000 btus; Classificação Energética (Resfriamento): A; (Selo Procel); 220v	Und	2			
0012	Armário para cozinha - com estrutura produzidas em chapas de aço com tratamento de superfície, 5 compartimentos, sendo 3 portas com vidro e 1 em aço, gavetas para melhor visualização dos utensílios, gavetas produzidas em polipropileno, com deslizante, facilitando a abertura e fechamento laterais produzidas em baixo revelo, pintura a pó eletros:ática com queima a 270c. Puxadores em abs de alto impacto e metalizados a vácuo com acabamento em verniz ultravioleta. Dobradiças de pressão regulável, fechos magnéticos: dimensões aproximadas: 105x182x41cm	Und	1			
0013	Arquivo em aço c/duas gavetas p/pasta suspensa com chave - Arquivo em aço 02 Gavetas com chave para trancamento de todas as gavetas, confeccionado em chapa de aço número #26 (Chapa Leve); Características Quantidade de Gavetas: 2; Chapa: 26 IO,45mm Leve; Suporta até 13kg por Gaveta; Pintura: Epóxi Pó Texturizada; Corrediças em nylon; Puxador Padrão ALTURA: 71cm, LARGURA:47cm, PROFUNDIDADE: 055cm, PESO: 20kg; Especificação de chapa e acabamento: Arquivo produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	Und	2			
0014	Birô - especificação: em MDF com 02 gavetas e chave medindo 1,10x0,60x0,75 altura	Und	4			
0015	Cadeira longarina iso de 3 lugares. Acento e encosto injetado em	Und	2			



	polipropilenc (pp) de alta resistência. Design anatômico, que favorece as necessidades diárias de conforto, beleza e praticidade. Estrutura em aço, com pintura epóxi eletrostática. Assento vai montado, a parte do encosto desmontada, é só encaixar e fixar dois pinos, bem simples. Capacidade: 120kg por lugar.					
0016	Estante de aço c/5 bandejas - FICHA TÉCNICA: - Estante de Aço 40cm com 5 Prateleiras Reguláveis - Suporta até 30kg distribuídos por prateleira e 120kg no total - Espessura: Prateleira de chapa 26 e coluna de chapa 20 - Medidas: altura 183cm x largura 92cm x profundidade 40cm - Prateleiras com 3 dobras nas laterais e reforço central - Pintura eletrostática a pó automatizada com fosfatização - CONTEÚDO: 5 prateleiras, 8 colunas medindo 920mm, 8 sapatas e 40 parafusos e porcas	Und	1			
0017	Fogão de 4 bocas c/forno simples, fogão de piso com 4 bocas, tampa de vidro com puxador, porta do forno com vidro panorâmico e forno autolimpante.	Und	1			
0018	Mesa plástica 70x70 - mesas de plástico quadrada 70X70 CM monobloco; CARACTERÍSTICAS: fabricação em poliuretano virgem e reciclado. Suporta até 20kg DIMENSÕES (CxAxP) . Comprimento 70cm Altura 70cm. Largura 70cm Medidas aproximadas	Und	4			
0019	Sofá 2 lugares modelo Toscana, espuma injetada estrutura em madeira ou aço forrada com tecido, vários tamanhos e modelos. Largura 130cm, Altura 70cm, Profundidade 65cm e Peso 35 Kg Dimensões: 130cm x 65cm x 70cm	Und	1			
0020	Ventilador de coluna 60cm com 03 pás, tufão, bivolt com multivelocidades, com protetor térmico e altura regulável	Und	2			
0021	Bebedouro água garrafão, material em aço galvanizado, tipo vertical elétrico, acabamento externo: pintura epóxi pó, capacidade: 20 litros, voltagem: L70 220v, frequência: 50/60 hz	Und	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão Eletrônico Nº 2023.01.04.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Barbalha, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos do outro, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE BARBALHA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.740.278/0001-81, através da Secretaria Municipal de(o), neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliada na Cidade de Barbalha/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de(o)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser



acompanhado da(s) nota(s) fiscal(is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do instrumento em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do produto/serviço.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.



8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo de **até 15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por servidor especialmente designado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Portaria da Secretaria Municipal competente.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Barbalha por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Barbalha, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

13.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei 8.666/1993.

13.2.2 - Fica designado à servidora Sra. Agnes Soares de Souza, inscrito no CPF sob o nº 006.890.863-69, especialmente, para este fim conforme Portaria nº 11.04.008/2022 de 11 de abril de 2022, para a fiscalização do referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Barbalha - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Barbalha/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1) CPF

2) CPF



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Pregão

TIPO - Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Menor Preço por Lote

Edital N° 2023.01.04.1

O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bllcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão n° 2023.01.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023


Gleyllson Fernandes de Oliveira
Pregoeiro Oficial do Município

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – DECRETO Nº 03/2023, DE 03 DE JANEIRO DE 2023. HOMOLOGA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA-CE REGIDO PELO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o art. 37, I, II e III da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO as disposições do art. 40, incisos I, II e III, art. 60, incisos VI e IX, e artigos 76, 77 e 78, todos da Lei Orgânica do Município de Granja/CE; CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1213, de 25 de fevereiro de 2021 e da Lei Municipal nº 1248, de 12 de novembro de 2021; CONSIDERANDO que o Resultado Final e Definitivo do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2022 foi publicado no site www.universidadepatativa.com.br, em 22 de dezembro de 2022, tendo transcorrido todos os prazos recursais. **DECRETA: Art. 1º Fica HCMOLOGADO o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Granja/CE regido pelo Edital nº 001/2021, publicado em 28 de julho de 2022, destinado ao preenchimento das vagas dos cargos de provimento efetivo citados no Edital, cujo RESULTADO DEFINITIVO, publicado no site www.universidadepatativa.com.br, no dia 22 de dezembro de 2022, é pelo presente Decreto ratificado, empós transcorridos todos os prazos recursais, pelo que se procede com a devida homologação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 03 dias do mês de janeiro de 2023. **JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA – PREFEITA MUNICIPAL.****

O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a Aprovação e Registro de Certificação dos Alunos: Ana Lucia de Oliveira, Carlos Raul Ramos Rojas, Deborah Yone Vasconcelos Araujo, Ednande Leite da Silva, Edson Rocha de Aquino, Eliú Ramos Cardoso, Fabia Eliidianni Braz da Silva, Gabriel Di Pace Adelino, Gilvan Raimundo do Nascimento, Gilvancide Silva dos Santos, Glebson Cavalcante Silva, Jucliton dos Anjos Lima, Luzineire Neres da Silva dos Santos, Moises Inocencio, Nadja Conceição Almeida Machado, Rosângela Santos do Nascimento, Ticiane Uchoa Moraes, Weliton dos Santos Valença, Julio Cezar Fernandes Chiara, Giovana Miranda, Erica Dias Santos Gazzoli, Debora de Oliveira da Silva Vieira, Aline Ferreira Leite, Rafael Quaresma de Souza, Rosana Ferreira dos Santos Menezes, Lilianna de Oliveira Miranda, Elisângela Ferreira da Silva Souza, Caroline Ariadne Belmonte Heckert, João Gabriel Vaz da Costa, Rayan Cesar Candida de Lara, João Batista Alexandre Bueno, Gleyseara Carvalho da Silva, Yasmin Rodrigues dos Santos, Davi dos Santos Santana, Kleber Gonçalves de Oliveira Branco, Rubia da Silva Cardoso de Melo, Régis Ferreira, Daltri Junck Kraus, Priscila Ramalho, Nemi Kazan Reis Seba, Leandro Antonio Silva de Oliveira e Adir dos Santos Carvalho no Ensino Médio, modalidade de Ensino e Adultos, na turma com vigência de 01 de dezembro de 2020 a 24 de junho de 2022, sob o parecer 0226/2019 (EAD) renovado para 0060/2022.

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irapuan Pinheiro. O Pregoeiro da do Município de Irapuan Pinheiro torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 23 de Janeiro de 2023 às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, Rua dos Três Poderes 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro-CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial de Nº 2023.01.04.1-PP, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades escritivas, a serem executadas por ocasião da realização de competições, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo, Esportes, Juventude, Cultura e Turismo do Município de Deputado Irapuan Pinheiro-CE, o qual se encontra disponível no endereço acima no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site TCE-CE: <http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes>. **Deputado Irapuan Pinheiro-CE, 04 de Janeiro de 2023. Antonio Lucas Feitoza de Sousa – O Pregoeiro do Município de Deputado Irapuan Pinheiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que a partir das 08:30h do dia 05 de janeiro de 2023 estará disponível o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº 062/2022-PE, cujo objeto versa sobre Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal, regulador de oxigênio de alta pressão e locação de concentradores, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pedra Branca/CE. Data de Abertura das Propostas: 19 de janeiro de 2023 das 14:00h às 14:30h. Data da Disputa de Preços: 19 de janeiro de 2023 às 15:00 horas (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 09:00 horas e das 14:00 às 17:00h (Horário local), no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca/CE, através do site <https://bilcompras.com/> (local de realização do Pregão), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 03 de janeiro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Pregoeiro.**

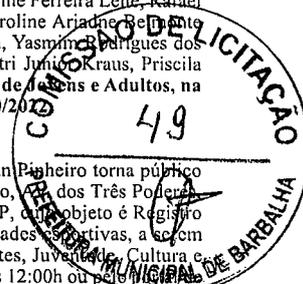
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Julgamento de Recursos - Chamada Pública Nº 001.2022-SEDUC. Objeto: Seleção de livros para aquisição de livros didáticos para atender as demandas dos Estudantes da Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Anos Finais, EJA e Formação de Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Horizonte/CE. A Comissão Especial de Avaliação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, torna público para o conhecimento dos participantes da Chamada Pública em epígrafe o julgamento do recurso impetrado pela a empresa Multiplus Empreendimentos Educativos EIRELI-ME, proclamando o seguinte: com base no parecer técnico Comitê de Avaliação julgo o Recurso da empresa acima citada como Improcedente, permanecendo a mesma com a pontuação já apresentada no relatório final. Assim, após julgamento dos recursos interpostos, dar-se prosseguimento ao presente procedimento, bem como ratificação da Secretaria encontra-se disponível para consulta nos endereços eletrônicos www.tcm.ce.gov.br e <https://www.horizonte.ce.gov.br>, bem como na Secretaria de Educação. Endereço: Avenida Baturité, 770 Planalto Horizonte-CE – Jacinta Batista de Carvalho - Presidente da Comissão Especial de Avaliação. **Horizonte/CE, 04 de Janeiro de 2023.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Paraipaba. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o Resultado do Julgamento das Propostas de Preços da Tomada de Preço Nº 015.2022, cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras de construção de Unidades de Apoio ao Atendimento da Estratégia Saúde da Família, no Município de Paraipaba-CE. Propostas Classificadas: R E Sousa Construções e Serviços LTDA, VK Construções e Empreendimentos LTDA, Tecta Construções e Serviços LTDA, LS Serviços de Construções EIRELI, Construtora Monte Carmelo LTDA. Propostas Desclassificadas: G K Engenharia e Soluções LTDA, Vitoriano Projetos e Serviços LTDA, MV & R Locação e Construção EIRELI, ML Incorporações e Serviços EIRELI, CONSBRAL Construções & Empreendimentos LTDA. Ganhadora do Certame: Tecta Construções e Serviços LTDA, com valor global de R\$ 586.182,12 (Quinhentos e oitenta e seis mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos). Fica aberto o prazo recursal, previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações vigente. **Paraipaba-CE, 04 de janeiro de 2023. Presidente da Comissão de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pedra Branca - Aviso de Licitação. O Município de Pedra Branca torna público que no próximo dia 06 de fevereiro de 2023 às 14:00h, estará abrindo licitação na modalidade Concorrência Nº 007/2022-CP, cujo objeto versa sobre contratação de empresa especializada para ampliação do sistema de abastecimento de água da localidade de Santa Cruz do Banabuiu, junto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Município de Pedra Branca. O edital completo poderá ser adquirido no setor de licitações, no Centro Administrativo Cesário Mendes, Centro, Pedra Branca, nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h e ainda nos seguintes sítios eletrônicos: <<http://licitacoes.tce.ce.gov.br>> e <www.pedrabranca.ce.gov.br/licitacao.php>. **Pedra Branca, 04 de janeiro de 2023. João Vieira de Souza Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.04.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459 **Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023. Gleyllson Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ipaumirim - Licitação Fracassada. O Município de Ipaumirim, através do Pregoeiro Oficial torna público aos interessados que restou Fracassado o Pregão Eletrônico nº 2022.12.21.1, haja vista a inabilitação/desclassificação do licitante participante. Maiores informações na sede da CPL no horário das 8h às 12h. **Ipaumirim/CE, 04 de janeiro de 2023. Salomão Dias de Souza - Pregoeiro Oficial.**



perintendência no lugar de Riane Azevedo. Segundo Ana Paula, apesar de considerar alteração arriscada, seu posicionamento será de esperar uma boa gestão.

“A gente vem enfrentando de problemas sérios na saúde que deixam a gente bem preocupado com a mudança de gestor. Muitas vezes o que vai assumir já precisa ter um certo jogo de cintura e ter ritmo acelerado para dar conta na pasta da Saúde. Penso que possa ter sido na melhor das intenções e torço para que os novos secretários possam dar ao povo de Fortaleza a resposta com efetividade, compromisso e muito trabalho”, destacou a vereadora.

Membro da oposição Julienne Sena (União Brasil) avalia a mudança como normal. “É natural a reforma do secretariado em virtude das articulações políticas, além disso, cabe ao chefe do Executivo as indicações para reorganizar e oxigenar a estrutura administrativa da Prefeitura”, disse. No entanto, o parlamentar reforçou sua posição contra a Taxa do Lixo “ou qualquer tipo de tributo que impactará na vida do fortalezense”.

Cid retorna ao Senado para cumprir segunda metade do mandato

1 APÓS 4 MESES DE LICENÇA

Afastado do Senado Federal desde o fim do ano passado, Cid Gomes (PDT-CE) anunciou nesta quarta-feira, 4, o retorno ao mandato. O parlamentar havia solicitado, no dia 5 de setembro, uma licença não remunerada de 120 dias para “tratar de assuntos pessoais”.

“Retomo hoje o mandato de senador com a certeza de que iniciaremos um novo ciclo em nosso País. O Senado Federal terá papel importante e espero dar minha contribuição para que retomemos o caminho do desenvolvimento e da redução das desigualdades”, publicou o senador, nas redes sociais.

Cid saiu de licença durante o período eleitoral. Durante o pleito, no entanto, o pedetista esteve ausente da campanha pelo governo estadual, sem declarar apoio ao correligionário Roberto Cláudio, nem a Elmano de Freitas (PT). Antes do rompimento da aliança entre PDT e PT, Cid defendia internamente a escolha da então governadora Izolda Cela como candidata pedetista. Ele declarou apoio a Camilo Santana (PT) na disputa pelo Senado.

Durante o tempo em que esteve afastado do mandato, Cid foi substituído pelo embaixador Júlio Ventura (PDT). O primeiro suplente, Priscilla Bezerra (PDT), não assumiu o posto para se dedicar à campanha do irmão, Roberto Cláudio, ao governo do Ceará. (Filipe Pereira)

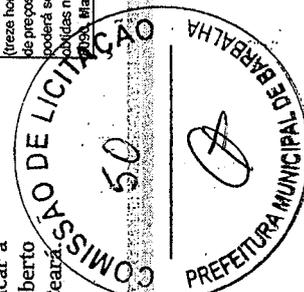
Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1. O Pregão Oficial (toma público, que estará realizado, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://licitacoes.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.04.1, do tipo Eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (SDSNMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. Informações e editais no endereço eletrônico: <https://licitacoes.com> e <https://licitacoes.cep.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023. Givyllton Fernandes de Oliveira - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Pressuposto - Tomada de Preços nº 2022.11.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti, no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (Manutenção do FUNIMP-DEC), através do Processo nº 59053.00781/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção Deleata Civil, neste dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459. Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023. Moisés Souza Domingos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aurora. A Comissão de Licitação, com sede na Avenida Antônio Ricardo, nº 43 - Centro - Aurora-CE, comunica aos interessados que no dia 18 de janeiro de 2023, às 09:00hs, estará aberto licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.01-SRP. Objeto: Registro de Preços destinado à contratação da prestação de serviços de locação de veículos (passivo, utilitário, baculante e tipo pipa, van e microônibus), para atender as necessidades das diversas Unidades Administrativas do Município de Aurora/CE, conforme Anexo I deste Edital. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 12:00h, ou pelos os sites: www.plm.org.br ou pelo o Portal das Licitações: <http://licitacoes.cep.gov.br/licitacoes-municipais/Aurora/CE>, 04 de janeiro de 2023. Francisco Raimundo Meireles - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de publicação de Revogação. O Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Município de Pacatuba-CE comunica aos interessados a decisão de Revogar a Concorrência Pública Nº 05.018/2022-CP, destinada ao Pavimentação em revestimento asfáltico em Ruas de Pacatuba - CE nas Localidades do Jereissari III E Bom Futuro, verificou-se a necessidade de algumas modificações no Edital, conforme especificado no Termo de Revogação, disponível dentro dos autos. Tal decisão é amparada pelo art.49 da Lei Federal nº 8666/93, Pacatuba-CE, 03 de janeiro de 2023. Osvaldo Cavalcante Pita Neto - Secretária de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 01.001/2023PEP. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (Recarga) e de Botijões Envasados para as Diversas Secretarias do Município de Aquiraz. Tipo de licitação: Menor Preço Por Item. A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público, para conhecimento dos interessados que até às 13:00h (treze horas) (horário de Brasília) do dia 18 de janeiro de 2023, estará recebendo as propostas de preços referentes a este pregão, no endereço eletrônico <http://www.bmmnet.com.br>. O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico já mencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas no horário de 08:00h às 12:00h na sede da Comissão ou através do telefone (85) 4052-0000. Maria Bruna Alves dos Santos-Pregoeira do Município.



cooperação entre o Município de Barbalha/CE, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde e a ONG União das Comunidades Brejinho e Santana, com vistas à cessão temporária do veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX/COR PRAÇA, PLACA OSD 9368, pertencente a CONCEDENTE, juntamente com seu motorista, os quais ficarão à disposição da UBS do Sítio Santana, bem como, para atender às necessidades das comunidades do Sítios Brejinho e Santana. Valor Total do Termo de Convênio: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência do Termo de Convênio: 12 meses. Signatários: Maria Nerilane Lopes dos Santos Araújo e Paula Mirelli Macêdo Sampaio.

Data de Assinatura Termo de Convênio: 03 de janeiro de 2023.

Publicado por:
Ézera Cruz Silva Alencar Pinheiro
Código Identificador:73AE99CC

SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.01.04.1.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 2023.01.04.1. O Pregoeiro Oficial torna público, que estará realizando, na sede da Prefeitura, através da plataforma eletrônica <https://bilcompras.com>, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), certame licitatório, na modalidade Pregão nº 2023.01.04.1, do tipo eletrônico, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (STDSMDH) do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 18 de janeiro de 2023, a partir das 08:30 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 06 de janeiro de 2023, às 09:00 horas. informações e editais no endereço eletrônico: <https://bilcompras.com> e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023,

GLEYLLSON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:726CA643

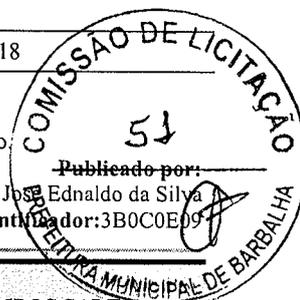
SECRETARIA DO TRABALHO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.29.1.

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2022.11.29.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2022.11.29.1, cujo objeto é a contratação de serviços a serem prestados na recuperação de trechos destruídos do Canal Riacho do Ouro, localizado na Avenida Costa Cavalcanti no Município de Barbalha/CE, por intermédio da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres e Direitos Humanos (MANUTENÇÃO DO FUNMPDEC), através do Processo nº 59053.007811/2022-82, Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, neste dia 10 de janeiro de 2023, às 09:00 (nove) horas, onde será aberto os envelopes contendo as propostas comerciais dos licitantes habilitados. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3532-2459.

Barbalha/CE, 04 de janeiro de 2023,

MOISES SOUZA DOMINGOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação;

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3B0C0E09



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 730, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE UMA ÁREA DE TERRENO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 35, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a cessão de uso à Loja Maçônica Irmão Manoel Graciano de Almeida, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.824.019/0001-77, uma área urbana medindo 814,83 m² (conforme doc. anexa), para ser construída a sede própria da referida instituição filantrópica.

Parágrafo único. A área a ser cedida pelo Município fica localizada no Bairro Alto Alegre, nesta cidade, de acordo com as dimensões e limites informados pelo Memorial Descritivo anexo a este Projeto de Lei, obedecendo as seguintes confrontações: “Com as seguintes dimensões e confrontações: partindo do ponto P-1 com as coordenadas E: 348859.72 N: 9218193.53, formando um ângulo interno de 100°51’33” segue percorrendo 34,75m até o ponto P-2 com as coordenadas E: 348893.36 N: 9218186.67, formando um ângulo interno de 53°46’39” se encontra limitado ao LESTE com a Rua Sem Denominação Oficial Nº 06; partindo do ponto P-2 percorrendo 40,00m encontra-se o ponto P-3 com as coordenadas E: 348863.96 N: 9218159.67, formando um ângulo interno de 116°28’46”;; partindo do ponto P-3 percorrendo 17,00 m até o Ponto P-4 com as coordenadas E: 348848.16 N: 9218165.92 se encontra limitado ao OESTE com terreno PSF – Posto da Saúde da Família de Campos Sales; partindo do ponto P-4 percorrendo 29,93m encontra-se o ponto P-1 com as coordenadas E: 348859.72 N: 9218193.53, perfazendo uma área total de 814,83 m².”

Art. 2º Na aludida área, além da construção da sede da Loja Maçônica Irmão Manoel Graciano de Almeida, deverá ser construído obrigatoriamente um auditório, que servirá para a realização e utilização nos eventos realizados pelo município de Campos Sales.

§1º Será disponibilizado também na Loja Maçônica diversos atendimentos a serem realizados pelos obreiros da Loja Manoel Graciano de Almeida de forma filantrópica.

§2º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para o início da obra de construção do templo da Loja Maçônica Irmão Manoel Graciano de Almeida. Caso não haja a efetiva construção da sede da Loja Maçônica e do Auditório no prazo de 05 (cinco) anos, o terreno voltará para o Município de Campos Sales.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 03 (três) anos para o início da construção do templo da Loja Maçônica Irmão Manoel Graciano de Almeida.

Parágrafo único. O decurso do prazo de 05 (cinco) anos, a contar da publicação desta Lei, sem que haja a efetiva construção da sede da Loja Maçônica e do Auditório, bem como se houver a extinção ou dissolução da entidade, alteração do destino da área e o descumprimento das condições estatuídas nesta Lei ou nas cláusulas do instrumento de cessão de uso, importará na revogação da presente Lei, não gerando à cessionária direito a qualquer indenização.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.